

artigo 30.º daquele diploma, com efeitos a 1 de Junho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *António José Pires*.

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 4034/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 25 de Janeiro de 2006:

Ana Paula Pereira Santos Henriques Teixeira, assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia — autorizada a progressão à categoria de assistente graduada, ao abrigo do artigo 30.º e da alínea b) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 8 de Março.

31 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

CENTRO HOSPITALAR DE VILA REAL/PESO DA RÉGUA, E. P. E.

Aviso n.º 2252/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E., de 31 de Janeiro de 2006:

Jorge Manuel Martins Fernandes Fontes, assistente de ortopedia — nomeado, por progressão e precedendo concurso de habilitação ao grau de consultor, assistente graduado de ortopedia do quadro do pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 145, em regime de tempo completo de trinta e cinco horas semanais, com efeitos a 16 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

Rectificação n.º 252/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E., de 16 de Janeiro de 2006, por ter sido mandado publicar com inexactidão o aviso de exoneração do chefe de serviço de oftalmologia, Dr. José Manuel Pinho de Andrade, rectifica-se que onde se lê «exonerado a seu pedido, a partir de 8 de Março de 2006» deve ler-se «exonerado a seu pedido, datado de 16 de Janeiro de 2006».

6 de Fevereiro de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Aviso n.º 2253/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 30 de Dezembro de 2005, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de dois lugares de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas posta a concurso.

4 — O lugar de trabalho é no Hospital de Santa Maria, E. P. E., sito na Avenida do Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 22 de Agosto.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6.3 — Não poderão ser opositores ao presente concurso os funcionários que tenham ingressado em lugar dos quadros da função pública após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria, E. P. E., e entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, E. P. E., Avenida do Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

8 — O prazo de candidatura é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados.

11 — O documento referido na alínea c) do n.º 10 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

12 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 10 implica a não admissão ao mesmo.

13 — Os exemplares dos *curricula* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidaturas, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

14 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

14.1 — Em caso de igualdade na classificação final dos candidatos, aplicam-se, por esta ordem, as regras de preferência previstas:

- No n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril;
- No n.º 30.2 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — A lista de candidatos será afixada no expositor junto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula vitae* são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.